

Circular Informativa

N.º 216/CD/8.1.6

Data: 23/09/2013

Assunto: **Produtos cosméticos contendo formaldeído para alisamento do cabelo**

Para: Divulgação geral

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

A utilização de produtos para desfrisar/alisar o cabelo contendo formaldeído (ou formol) numa concentração superior ao limite máximo permitido pela legislação europeia pode ter riscos graves para a saúde.

Estes produtos são aplicados para alisar o cabelo, através de “ferros de alisamento”, que ao aquecer provocam a vaporização do formaldeído.

Esta substância é muito instável e reactiva, pelo que pode causar lesões na pele por contacto e irritação nas vias aéreas por inalação do seu gás, aos profissionais que o aplicam (cabeleireiros), aos consumidores (pessoas a quem é aplicado o produto) e a todas as pessoas que estejam na proximidade.

Por essa razão, o formaldeído só pode ser utilizado nos produtos cosméticos e de higiene corporal nas seguintes concentrações:

- produtos para unhas (endurecedor) - até 5%;
- produtos de uso geral (conservante) - até 0.2%;
- produtos de higiene oral (conservante) - até 0.1%.

Conforme referido, o principal efeito da exposição ao formaldeído acima do limite permitido é a irritação, em especial do trato respiratório. Outros dos efeitos indesejáveis são devidos ao contacto direto do formaldeído com a pele, tais como, queimaduras, inchaço, vermelhidão, descamação do couro cabeludo e queda de cabelo.

A inalação crónica e prolongada do formaldeído pode ainda conduzir a náuseas, vômitos, desmaios e ao aumento risco de cancro nas vias aéreas superiores.

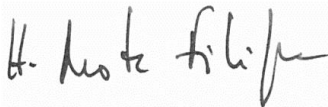
Face ao exposto, o Infarmed recomenda o seguinte:

- O alisamento do cabelo deve ser realizado com produtos que não contenham formaldeído em concentrações superiores a 0,2%. Outras substâncias que são permitidas na legislação

aplicável aos cosméticos têm sido usadas para o alisamento do cabelo (ácido tioglicólico, hidróxido de potássio ou de sódio ou hidróxido de lítio);

- Os consumidores e os profissionais só devem adquirir produtos que cumpram os requisitos exigidos na legislação nacional e europeia;
- A rotulagem dos produtos cosméticos tem de conter a seguinte informação:
 - Nome e endereço da empresa responsável pelo produto na União Europeia;
 - Lista de ingredientes e menções obrigatórias em língua portuguesa (volume/peso, data de validade ou período após abertura);
 - Precauções de uso;
 - Menção uso exclusivo profissional (se aplicável);
 - Função;
 - Número de lote.
- Sempre que ocorra algum efeito indesejável após a utilização de um produto cosmético, a sua aplicação deve ser interrompida e comunicada ao médico, se necessário. Simultaneamente, a ocorrência deve ser enviada ao Infarmed através do preenchimento da [Ficha de Notificação](#).

O Conselho Diretivo


Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Diretivo